



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Direção-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

EDITAL CCSA/IFPE Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES/AS TEMPORÁRIOS/AS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF - IFPE *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado através da Portaria nº 496/2020/REI/IFPE, de 30/04/2020, publicada no D.O.U. de 05/05/2020, Seção 02, página 20, e, reconduzido por meio da Portaria nº 515/2024/REI/IFPE, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. de 06/05/2024, Seção 02, página 18, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de servidores/as e de pessoas externas para atuarem como professores/as do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 02 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Cabo de Santo Agostinho**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de Cadastro de Reserva (CR), para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria MEC nº 1.169/2024, em colaboração, instituíram o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa PartiuIF tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.3 O PartiuIF será destinado aos estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a saber:

- I - os que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- II - os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita;
- III - os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e
- IV - a pessoa com deficiência.

2.4 O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no IFPE - *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

3. DAS VAGAS

3.1 São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no Quadro I.

QUADRO I – VAGAS POR DISCIPLINA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNOS DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1	TARDE	Licenciatura em Letras Português
Matemática	10h semanais	1	TARDE	Licenciatura em Matemática
Ciências da Natureza	10h semanais	1	TARDE	Licenciatura em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza

3.2 Será criado um cadastro de reserva para o caso de necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas.

3.3 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Anexo A.

3.4 Este edital tem como prioridade os(as) servidores(as) do IFPE, abrangendo docentes efetivos(as), substitutos(as) e Técnicos(as) Administrativos(as).

3.4.1 Em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por profissionais externos (vinculados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), desde que atendam aos requisitos mínimos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a) do IFPE, possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- b) Se candidato(a) externo(a) ao IFPE, possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa e possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Apresentar a habilitação mínima estabelecida no Quadro I;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1 Os(As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos(as) beneficiários(as) do programa;
- b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação Pedagógica e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as) estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos(as) estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período disposto no cronograma, Anexo B deste Edital.

6.2 Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IFPE e pessoas externas à Instituição (vinculadas à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal) que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.

6.3 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição nesta seleção. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

6.3.1 O(A) candidato(a) poderá se inscrever para atuar como docente em apenas uma disciplina.

6.3.2 O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês.

6.4 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFPE, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

6.5 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição por meio do [link](#), anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, com tamanho máximo de 100MB, **na ordem descrita a seguir**:

a) cópia de diploma ou certificado de licenciatura que ateste a habilitação mínima constante no Quadro I.

b) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as) do IFPE, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo C;

c) comprovante de vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, para candidatos(as) externos(as) ao IFPE.

d) cópia de documento oficial com foto (frente e verso);

e) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); e

f) comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Anexo A. Os documentos devem obedecer à sequência dos critérios para a avaliação.

6.6 Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio/entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital.

6.7 A não submissão dos documentos mínimos exigidos para a inscrição, listados no item 6.5, resultará na desclassificação imediata do(a) candidato(a).

6.8 Os documentos ilegíveis ou em desconformidade com este edital, acarretará na desclassificação do candidato(a) e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do(a) candidato(a) conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.

6.9 Não será admitido o envio de documentos fora do prazo de inscrição ou em fase recursal.

6.10 A Coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.11 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.12 A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital.

6.13 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as), lotados no IFPE, e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).

6.14 O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos(as) servidores(as) do IFPE (docentes e TAES), seguido dos candidatos(as) externos(as).

6.15 Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, de caráter habilitatória e classificatória, por meio da análise dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as).

7.2 A seleção será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores(as) indicados(as) pela gestão do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos critérios e valores de pontuação dispostos no Anexo A.

7.3 A pontuação total máxima para os(as) candidatos(as) é de 100 (cem) pontos.

7.4 Em caso de empate entre candidatos(as), serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- Ser servidor(a) em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
- Maior pontuação em experiência profissional docente na disciplina para a qual está concorrendo; e
- Maior idade.

7.5 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção deverá preencher o Formulário Eletrônico de Recurso por meio do [link](#), de acordo com a data e horário estabelecidos no Anexo B.

7.5.1 Em hipótese alguma serão aceitos novos documentos, recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.5.

7.6 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, no endereço eletrônico (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/extensao/programas/>).

7.7 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/extensao/programas/>), conforme estabelecido no cronograma, Anexo B deste Edital.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2 Cada docente contratado receberá 10 (dez) parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2025.

8.3 No caso de profissional/is selecionados(as) que não façam parte do quadro ativo de servidores(as) do IFPE será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente em que constará, além do prazo de validade, o total de carga horária/período contratado.

8.4 O pagamento das bolsas será realizado em 10 (dez) parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos(as) estudantes.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2025, totalizando 10 (dez) meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.

9.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, cabendo ao(à) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3 O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF do IFPE - *Campus* Cabo de Santo Agostinho e obedecerá à classificação constante no resultado final, que será publicada no endereço eletrônico (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/extensao/programas/>).

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@cabo.ifpe.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma desta seleção encontra-se disponível no Anexo B deste Edital.

11.2 A Coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11.3 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

11.4 O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre janeiro/2025 e dezembro/2025.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a execução da seleção.

12.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/extensao/programas/>), inclusive os editais de retificação, se houver.

12.7 Informações adicionais e esclarecimentos sobre a seleção podem ser obtidos por meio do e-mail partiuif@cabo.ifpe.edu.br.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho e pela Equipe Institucional do PartiuIF, no âmbito do IFPE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de fevereiro de 2025

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

ANEXO A – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Tempo de docência, no IFPE, na disciplina à qual está concorrendo.* *Não será contabilizado o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado ou como bolsista.	2 pontos para cada semestre de docência (180 dias) – máximo de 20 pontos
b. Tempo de docência, fora do IFPE, na disciplina à qual está concorrendo. * * Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os da alínea “a” deste quadro. Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, nas áreas objeto deste edital.	1 ponto para cada semestre de docência (180 dias) – máximo 15 pontos
c. Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFPE (ofertados pela Instituição).	5 pontos por curso – máximo de 15 pontos (não cumulativo com as alíneas “a” e “b”)
d. Participação em projetos de extensão ou ensino no IFPE.	3 pontos por projeto – máximo de 15 pontos

- e. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE, NEABI e NEGED). 5 pontos por participação em Núcleo – máximo de 15 pontos
- f. Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), sendo considerada a titulação de maior nível para pontuação.
- Especialização – 10 pontos;
 - Mestrado – 15 pontos;
 - Doutorado – 20 pontos.

(não acumuláveis)

PONTUAÇÃO MÁXIMA

100

Observação: Para a contagem de tempo de experiência, caso o(a) candidato(a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos (de maior pontuação).

ANEXO B – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	28/02/2025	https://portal.ifpe.edu.br/cabo/extensao/programas/
Período de inscrições	Das 14h do dia 28/02/2025 até às 17h do dia 10/03/2025	Formulário Google de Inscrição
Resultado Preliminar	13/03/2025	https://portal.ifpe.edu.br/cabo/extensao/programas/
Período de interposição de recursos	Das 8h às 17h do dia 14/03/2025	Formulário Google para Recurso
Resultado final após recursos	18/03/2025	https://portal.ifpe.edu.br/cabo/extensao/programas/
Envio da documentação para contratação (preenchidos e assinados)	19/03/2025	partiuif@cabo.ifpe.edu.br

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO (APENAS SERVIDORES DO IFPE)

Eu, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital CCSA/IFPE nº 02/2025, para atuação nos cursos do Programa PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFPE *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/PE, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

Candidato(a)

(Assinatura Eletrônica)

Chefia imediata



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Costa Assuncao, Diretor(a)-Geral**, em 27/02/2025, às 04:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669897** e o código CRC **88BBAB9A**.
